

Folha: 06 Proclamação/2019

Alexandre da Costa  
AGENTE LEGISLATIVO

Matr. 1

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## LEI N° 1.040, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre a forma de apresentação de Projetos de Leis e Documentos oficiais à Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Os Projetos de Leis e Documentos Oficiais encaminhados pelo Prefeito do Município ao Poder Legislativo Municipal devem ser protocolados de forma física na sede da Câmara Municipal e em formato digital, em arquivo PDF entregue em *pen drive* ou enviado por *e-mail* oficial da Casa Legislativa, sob pena de inviabilidade do protocolo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito